



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera Lei Municipal Complementar nº: 002 de 13 de maio de 2009 que institui o Código Ambiental do Município de Barra do Piraí, para inserir o inciso IX no artigo 70 do Código Ambiental a fim de possibilitar que os recursos do FUMCAM possam ser aplicados na aquisição ou locação de veículos.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 70 da Lei Municipal Complementar nº: 002 de 13 de maio de 2009 passa a vigorar acrescido do inciso IX, mantida as demais disposições:

IX. Aquisição e locação de veículos e equipamentos, para atender as atribuições da Secretaria Municipal do Ambiente relacionadas no artigo 76 desta Lei, sendo que as locações não excederão o limite de 24 (vinte e quatro) meses, podendo serem renovadas após autorização do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 058/GP/2017
Projeto de lei complementar nº 005/2017
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673